



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE
PROGRAMA EDITORIAL DA UFS**

EDITAL 01/2021 PROGRAMA EDITORIAL DA UFS

O Programa Editorial da Universidade Federal de Sergipe (Editora UFS) torna público o Edital do Programa de Publicações Digitais (PPD) nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes. Serão publicados 30 (trinta) livros digitais, englobando as linhas editoriais de obras técnico-científicas, didáticas e literárias, sendo 25 (vinte e cinco) livros da Comunidade Acadêmica da UFS (Professores, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes) e 05 (cinco) livros da Comunidade Externa, de acordo com as orientações apresentadas neste Edital.

1 OBJETIVO

Este Edital visa à publicação de 30 (trinta) livros técnico-científicos, didáticos e literários de forma a construir espaço complementar para o diálogo acadêmico e a difusão do conhecimento, em consonância com as tendências contemporâneas da comunicação científica e literária.

2 O PROGRAMA

2.1 O Programa de Publicações Digitais (PPD) é uma iniciativa do Programa Editorial da UFS, que está voltado à disseminação digital da produção científica e literária

2.2 O PPD não prevê apoio financeiro para publicações no suporte impresso.

2.3 A edição dos livros adotará suporte digital, nos moldes *Creative Commons (licença para uso não comercial, vedada a criação de obras derivadas – www.creativecommons.org.br)* e será disponibilizada *on-line* na página da Livraria UFS (www.livraria.ufs.br).

2.4 As obras da cota Comunidade Acadêmica da UFS serão disponibilizadas no Repositório Institucional da UFS.

2.5 A única forma de publicação de obras digitais pela Editora UFS dá-se por meio deste Edital.

3 DAS NORMAS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Todas as obras submetidas deverão seguir as normas do **Manual do Autor** (disponibilizado por este edital

e disponível também no endereço <http://editora.ufs.br/pagina/17851-como-publicar>). O não atendimento desse requisito implicará na não homologação da inscrição do proponente pelo Conselho Editorial da UFS;

3.2 A obra deverá seguir as normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, adotado no Brasil em 2016. A responsabilidade quanto ao atendimento sobre esse requisito é exclusivamente do(a) proponente;

3.3 A obra deverá ter 60 (sessenta) laudas, no mínimo e 250 (duzentas e cinquenta) laudas, no máximo, obedecidas as exigências de formatação do **Manual do Autor**, admitida a variação da quantidade de laudas em 10%, para mais ou para menos. O não atendimento desse requisito implicará na não homologação da inscrição do proponente pelo Conselho Editorial da UFS;

3.4 As obras devem ser submetidas com estrutura compatível com o formato livro, já com as devidas adaptações e correções que as diferenciem de: relatórios de pesquisa, de ensino e de extensão; teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso (monografias, memoriais, artigos, etc). Caso este procedimento não seja adotado, não serão homologadas as inscrições;

3.5 Os originais podem ser de autoria individual ou coletiva;

3.6 Cada autor e/ou organizador só poderá se inscrever com uma obra;

3.7 Nas coletâneas, o(s) organizador(es) deve(m) ter autoria de pelo menos um capítulo da obra; não podendo ser autor(es) em mais de dois capítulos;

3.8 Cada autor individual ou organizador só poderá apresentar uma proposta exclusivamente em uma das cotas (Comunidade Acadêmica da UFS e Comunidade Externa);

3.9 Os concorrentes à cota da Comunidade Acadêmica da UFS deverão apresentar cópias de documentos comprobatórios de vínculos institucionais, no momento da submissão;

3.10 Só poderão ser inscritas obras inéditas (não publicadas por outras editoras, periódicos e anais de eventos) e devidamente concluídas;

3.11 As obras devem apresentar mérito acadêmico-científico ou literário, correção redacional, boa estruturação do texto, contribuição para o campo de estudos específico e originalidade (conforme formulário Anexo B);

3.12 Qualquer detecção de plágio e/ou autoplágio por parte do Conselho Editorial acarretará a eliminação da obra.

4 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O processo de submissão de propostas será totalmente por meio eletrônico, pelo e-mail inscricoesppd@academico.ufs.br

4.2 Para a submissão das propostas far-se-ão necessárias:

- a) cópia digital da obra em mídia em extensão *doc Microsoft Word* e em *pdf*, por submissão eletrônica ;
- b) cópias de documentos comprobatórios de vínculos institucionais com a UFS para as obras submetidas à cota “Comunidade Acadêmica da UFS”;
- c) resumo da obra, de 100 (cem) a 250 (duzentas e cinquenta) palavras, conforme a NBR 6028:2003;
- d) ficha de cadastro preenchida (Apêndice A);

4.3 Em hipótese alguma serão homologadas propostas submetidas com documentação incompleta.

4.4 Caso a obra contenha materiais (texto e/ou ilustração) sujeitos à autorização de uso, a mencionada autorização formal (Termo de Uso de Imagem), por parte do detentor legal, deve ser anexada, conforme modelo disponibilizado no **Manual do Autor**. O PPD não prevê compra de direitos desses conteúdos complementares. Caso este quesito não seja observado, a obra será desclassificada.

4.5 Será de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas (textos e ilustrações), sob pena de incorrer nas sanções previstas nas esferas cível, criminal e administrativa.

5 DOS PROCESSOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Serão publicadas 30 (trinta) obras digitais, englobando as linhas editoriais técnico-científicas, didáticas e literárias, assim distribuídas:

5.1.1 25 (vinte e cinco) obras destinadas para a Comunidade Acadêmica da UFS, das quais:

- a) 21 (vinte e uma) obras de natureza técnico-científica;
- b) 2 (duas) obras de natureza didática;
- c) 2 (duas) obras de natureza literária;

5.1.2 05 (cinco) obras destinadas para a Comunidade Externa, das quais:

- a) 3 (três) obras de natureza técnico-científica;
- b) 1 (uma) obra de natureza didática;
- c) 1 (uma) obra de natureza literária;

5.2 Após publicação das inscrições homologadas, as obras serão submetidas à análise de mérito científico pelo do Conselho Editorial da UFS.

5.1.1 As análises de mérito científico das obras serão constituídas a partir dos critérios do formulário de avaliação (Apêndice B).

5.3 As propostas inscritas serão analisadas e classificadas no âmbito de cada uma das cotas (Comunidade

Acadêmica da UFS e Comunidade Externa).

5.4 A obra será aprovada se obtiver a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na somatória geral para aprovação, considerando os percentuais mínimos de 50% para cada item avaliado.

5.5 Após a devida comunicação pública, a relação definitiva será encaminhada à Coordenação Gráfica da Editora UFS para que se inicie a produção editorial dos originais.

5.6 Em caso de empate, será considerada a maior nota obtida no item 2 (Conteúdo). Em caso de empate nesse item, será considerada a maior nota obtida no item 1 (Relevância), conforme critérios do Anexo B.

6 DA PRODUÇÃO GRÁFICA DOS LIVROS DO EDITAL

6.1 Após obter parecer favorável, o original em extensão.doc (Word) da obra será encaminhado para a Coordenação Gráfica da Editora.

6.2 O tempo necessário para produção gráfica da obra dependerá da ordem de recebimento, da qualidade do material e do atendimento pelo proponente das solicitações efetuadas pela Coordenação Gráfica, atendendo o cronograma previsto e disponibilizado neste Edital.

6.3 Para configuração da capa será necessária a colaboração dos autores e/ou organizadores com o intuito de, em diálogo com a equipe da Coordenação Gráfica, explicitar aspectos sobre a obra, necessários para interpretação e tradução do tema em construtos gráficos.

6.4 A diagramação da obra está condicionada à aprovação, por parte do autor e/ou do organizador, do projeto gráfico proposto pela equipe de produção;

6.5 Após a diagramação da obra, só serão permitidas, aos autores e organizadores, duas revisões de natureza ortográfica (primeira geral e segunda cotejo) e uma de natureza gráfica.

6.6 Não serão permitidas inclusões ou exclusões de partes textuais da obra após a sua aprovação, exceto aquelas propostas pelo Conselho Editorial da UFS. Caso sejam necessárias, essas implicarão no retorno da obra para reavaliação pelo Conselho Editorial.

7 DOS COMPROMISSOS DOS AUTORES

7.1 Os autores cujos originais forem selecionados serão contatados pela Editora da UFS para apresentação de documentos e marcação de data para assinatura do contrato de edição.

7.2 Os autores e/ou organizadores cederão o domínio da obra à Editora UFS, por um período de 5 (cinco) anos, a partir da sua publicação no site da Livraria UFS.

7.3 As solicitações de autorização da publicação da obra por outra editora (versões impressa ou eletrônica) deverão ser submetidas ao Conselho Editorial da UFS, mantendo-se a publicação objeto deste edital no prazo

estabelecido no item 7.2.

7.4 Uma vez assinado o contrato de edição, o(s) autor(es) ou organizador(es) da obra compromete(m)-se com a Editora UFS a estar disponível(is) para fazer o acompanhamento da publicação, colaborando em todas as etapas e cumprindo, dentro do prazo previsto, todas as exigências estabelecidas;

7.5 Constitui ônus exclusivo do(s) autor(es) ou organizador(es) encaminhar à Editora UFS a obra completa, de acordo com o **Manual do Autor**.

7.6 Após a publicação, o(s) autor(es) ou organizador(es) também deverá(ão) se comprometer a colaborar com a divulgação de sua obra; conceder entrevistas e permitir a veiculação de sua imagem, quando necessário, bem como participar diretamente do evento de lançamento a ser organizado pela Editora UFS.

7.7 A qualquer tempo, a obra inscrita nesse Edital poderá ser excluída do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

7.8 O conteúdo da obra é de inteira responsabilidade dos proponentes. Todas as obras serão submetidas a software livre de detecção de plágio (tais como plagium ou copyspider). A constatação da prática de plágio e/ou autoplágio (direto, mosaico, extra corporal e/ou referência vaga ou incorreta) ou de outras formas de violação de direitos autorais implicará, a qualquer tempo, na desclassificação da proposta, não sendo possível, de nenhuma forma, atribuir responsabilidades legais e/ou administrativas à Editora UFS. Sugere-se leitura completa da Resolução CONEP Nº 09/2016 (Anexo A).

7.9 O(s) autor(es) ou organizador(es) deverão manter a originalidade da obra aprovada, salvo nos casos em que houver recomendações de alterações indicadas em parecer produzido pelo Conselho Editorial.

7.10 O(s) autor(es) ou organizador(es) deverão cumprir os prazos e orientações técnicas determinados pela Coordenação Gráfica da Editora UFS, sob pena de não ter(em) a sua obra publicada.

8 DOS COMPROMISSOS DA EDITORA UFS

8.1 Zelar pela qualidade editorial dos arquivos digitais dos livros publicados por este Edital.

8.2 Cuidar para que os conceitos e o pensamento dos autores se mantenham fiéis aos originais.

8.3 Fazer constar na capa e no frontispício de cada livro o nome do autor e o título da obra.

8.4 Armazenar os livros em repositório de fácil acesso.

8.5 Divulgar os livros.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão discutidos no âmbito do Conselho Editorial da UFS.

10 CRONOGRAMA

ATIVIDAD ES	DATA
Lançamento do Edital (Portal UFS)	19/04/2021
Data limite para inscrições	18/06/2021
Divulgação das inscrições homologadas (Portal UFS)	09/07/2021
Período recursal das inscrições homologadas (Portal UFS)	12/07/2021 e 13/07/2021
Resultado final das inscrições homologadas	19/07/2021
Análise das obras pelo Conselho Editorial	20/07/2021 a 19/11/2021
Divulgação preliminar dos resultados (Portal UFS)	22/11/2021
Período recursal da etapa do resultado preliminar (Portal UFS)	23 e 24/11/2021
Resultado final (Portal UFS)	29/11/2021
Entrega dos pareceres e assinatura dos contratos de edição das obras classificadas	30/11/2021 a 23/12/2021
Produção gráfica	03/01/2022 a 16/12/2022
Prazo final para a publicação das obras selecionadas (Site da Livraria UFS)	19/12/2022

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 19 de abril de 2021.

Profa. Dra. Máira Bittencourt

Coordenadora do Programa Editorial da UFS

APÊNDICE A
FICHA DE CADASTRO –
AUTOR(ES)/ORGANIZADOR(ES)

Título da obra:

Autor(es)/Organizador(es):

Cotas

() Comunidade Acadêmica da
UFS () Comunidade Externa

Linhas Editoriais

() Livros técnico-
científicos () Livros
didáticos

() Livros Literários

Área de conhecimento:

() Ciências Exatas e da Terra

() Ciências Biológicas

() Engenharias

() Ciências da Saúde

() Ciências Agrárias

() Ciências Sociais Aplicadas

() Ciências Humanas

() Linguística, Letras e Artes.

DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF:

RG:

E-mail:

Telefone: Residencial () Celular ()

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Logradouro:

Bairro: CEP:

Cidade: Estado:

ENDEREÇO PROFISSIONAL

Instituição:

Logradouro:

Bairro: CEP:

Cidade: Estado:

Telefone: Trabalho () Fax ()

DOCUMENTOS EXIGIDOS – AUTOR(ES):

- Cópia do RG.
- Cópia do CPF.
- Cópia do comprovante de endereço RESIDENCIAL (Ex.: conta de luz, telefone... etc.).
- Cópias de documentos comprobatórios de vínculos institucionais com a UFS (Comunidade Acadêmica da UFS)
- Declaração de uso de imagens (Conforme Manual do Autor)
- Declaração de revisão da obra

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A totalidade ou parte da obra proposta é decorrente de trabalho acadêmico? Sim () Não ()

Se sim, de qual tipo? Tese () Dissertação () TCC () Outros: _____

Assinatura

Data

APÊNDICE B – QUADRO AVALIATIVO¹
DAS OBRAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE

TÍTULO DA OBRA:

AUTOR/ORGANIZADOR:

**Quadro de avaliação das obras Técnico-
Científicas**

Aspectos sujeitos a avaliação	Comentários e/ou Sugestões		Pontuação obtida	Pontuação obtida¹
	Sim (justifique)	Não (justifique)	100	—
1.Relevância O assunto tratado no livro é relevante, oportuno e original para ser veiculado por uma editora de caráter científico?			30	
2 - Conteúdo O título reflete clara e suficientemente o conteúdo do livro? A apresentação, introdução, a organização e o conteúdo do livro são satisfatórios?			40	

¹ Pontuação mínima de 70 pontos na somatória geral para aprovação, considerando os percentuais mínimos de 50% para cada item avaliado.

Há necessidade de acréscimo ou retirada de algum item que possa enriquecer o livro?				
<p>3. Estrutura textual e organização.</p> <p>O texto apresenta coesão e coerência entre as partes?</p> <p>O texto atende as normas do português padrão e ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa vigente?</p> <p>As ilustrações e tabelas são necessárias e pertinentes, adequadamente posicionadas e com chamadas no texto?</p> <p>A obra atende as normas da ABNT, conforme Manual do Autor da editora UFS?</p>			30	

S. M. J.

Conselheiro(a)

APÊNDICE C – QUADRO AVALIATIVO
DAS OBRAS LITERÁRIAS

TÍTULO DA OBRA:

AUTOR/ES:

Quadro de avaliação das obras literárias

Aspectos sujeitos a avaliação	Comentários e/ou Sugestões		Pontuação obtida	Pontuação obtida¹
	Sim (justifique)	Não (justifique)	100	_____
1.Relevância O livro é relevante, oportuno e original?			40	
2 - Conteúdo O título reflete o conteúdo do livro?			30	
3. Linguagem			30	
Há um trabalho interessante com a linguagem? As ilustrações, se existirem, são necessárias, pertinentes e adequadamente posicionadas?				

Parecer:

É o meu parecer,

Conclusão (Opinião quanto à publicação do livro):

- () Recomendado.
- () Recomendado com restrições. (
-) Não recomendado.

S. M. J.

Conselheiro(a)

APÊNDICE D – QUADRO AVALIATIVO
DAS OBRAS DIDÁTICAS

TÍTULO DA OBRA:

AUTOR/ORGANIZADOR:

Público-alvo: () Educação Básica e suas respectivas modalidades () Ensino Superior

Quadro de avaliação das obras didáticas

Aspectos sujeitos a avaliação	Comentários e/ou Sugestões		Pontuação obtida	Pontuação obtida ¹
	Sim (justifique)	Não (justifique)	100	_____
1.Relevância O assunto tratado no livro é relevante, oportuno e original para ser veiculado por uma editora de caráter científico?			20	
2. Conteúdo O título reflete clara e suficientemente o conteúdo do livro? A apresentação, introdução, a organização e o conteúdo do livrosão satisfatórios? Há necessidade de acréscimo ou retirada de algum item que possa enriquecer o livro? Apresenta atividades ou exercícios, com gabarito? Apresenta conteúdo temporalmente datado ou sujeito a revisão anual (fica desatualizado rapidamente)? Apresenta viés discriminatório ou preconceituoso em relação a algum assunto/tema abordado?			30	

<p>3. Estrutura textual e organização.</p> <p>A linguagem é clara e acessível ao público alvo? O texto apresenta coesão e coerência entre as partes? O texto atende as normas do português padrão e ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa vigente? As ilustrações e tabelas são necessárias e pertinentes, adequadamente posicionadas e chamadas no texto? Obra atende as normas da ABNT, conforme Manual do Autor da Editora UFS?</p>			30	
<p>4. Adequação ao Nível/Etapa/Modalidade da Educação</p> <p>Em caso de livro para Educação Básica: Possui seção destinada ao professor, explicando o objetivo da obra? Apresenta indicação de competências e habilidades conforme BNCC?</p> <p>Em caso de livro para Ensino Superior: É destinado a disciplina específica dos currículos de curso de graduação da UFS? Pode ser usado como material complementar em disciplinas de graduação ou pós-graduação?</p>			20	

¹ Pontuação mínima de 70 pontos na somatória geral para aprovação, considerando os percentuais mínimos de 50% para cada item avaliado.

Parecer:				

É o meu parecer,

Conclusão (Opinião quanto à publicação do livro):

Recomendado.

Recomendado com restrições.()

Não recomendado.

S. M. J.

Conselheiro(a)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 09/2016/CONEPE

Define normas para responsabilização pela prática de plágio acadêmico no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a existência de Leis Federais (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988); Código Civil (Lei nº 10.406/2002); Código Penal (Decreto Lei n.º 2.848/1940); e a Lei n.º 9.610/1998 (Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais); Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015); Decreto nº 8.469/2015 disciplinam e protegem os direitos autorais, além de convenções internacionais Convenção de Berna (Decreto 75.699, de 6.12.75); Convenção de Roma (Decreto 57.125, de 19.10.65); Acordo sobre aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio – ADPIC (Decreto 1.355, de 30.12.94) promulgadas para resguardar esses mesmos direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, em âmbito acadêmico, as políticas e práticas da Universidade Federal de Sergipe frente à “cultura do plágio”, promovendo ações de conscientização dos servidores (docentes e técnico-administrativos) e estudantes, formas de identificação e medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que os Direitos Autorais são direitos personalíssimos, extensão e expressão da personalidade do autor em sua obra, não havendo possibilidade de transferência de tais direitos;

CONSIDERANDO a autonomia universitária para estabelecer e fixar regime disciplinar e aplicá-lo, conforme prevê o Estatuto da UFS;

CONSIDERANDO as normas do Regimento Geral da UFS sobre Regime Disciplinar;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Cons^a RENATA SILVA MANN** ao analisar o processo nº 2.050/2016-28;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar as políticas de conscientização, formas de identificação e medidas administrativas para o enfrentamento do plágio no âmbito desta Universidade, de acordo com o Anexo da presente Resolução.

Art. 2º Aplica-se o disposto na presente Resolução aos discentes, docentes e técnico-administrativos, que possuam quaisquer tipos de vínculo com a Universidade Federal de Sergipe.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 2016

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 09/2016/CONEPE

ANEXO

**CAPÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º A presente Resolução normatiza as políticas de conscientização, formas de identificação e medidas administrativas para a responsabilização pelo plágio e proteção dos direitos autorais no âmbito da Universidade Federal de Sergipe – UFS.

Art. 2º Aplica-se o disposto na presente Resolução aos discentes, docentes e técnico-administrativos, que possuam qualquer tipo de vínculo com a UFS.

Art. 3º Considera-se direitos autorais os direitos personalíssimos decorrentes da criação de obra, seja científica, artística ou literária.

§1º A proteção aos direitos autorais não necessita de registro.

§2º Os direitos autorais são extensíveis a toda a comunidade acadêmica.

§3º A garantia aos direitos de autor deve estar de acordo com a promoção do conhecimento científico, da liberdade de informação, da expressão e da criação.

Art. 4º Considera-se autor pessoa física que cria a obra, exprimindo nela traços personalíssimos de caráter científico, artístico ou literário.

Parágrafo único. Considera-se coautor é a pessoa física que contribuiu de forma substancial com a realização do trabalho, seja sugerindo uma hipótese, resolvendo um problema conceitual grave, fazendo uma análise fundamental, redigindo parte do texto ou fazendo mais que uma dessas atividades.

Art. 5º Considera-se em domínio público toda criação não protegida por direitos autorais patrimoniais, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. Aplica-se também a proteção de direitos autorais aos conteúdos publicados ou veiculados na rede mundial de computadores ou televisão, que devem ser obtidos de acordo com os meios autorizados por quem detém os direitos sobre elas, seja em função de sua composição ou em virtude da aquisição de seus direitos.

Art. 6º Considera-se citação da fonte o ato da referência à autoria de criação alheia no processo de conhecimento ou de elaboração de obra científica, artística ou literária.

§1º A citação configurar-se-á como uso razoável de obras alheias no processo de criação de obras, mediante a reprodução de pequenos trechos de obras alheias preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral quando de natureza artística, desde que tal reprodução não resulte em prejuízos a exploração normal da obra reproduzida nem cause dano injustificado aos legítimos interesses dos autores.

§2º Não é permitido o abuso de citações ao ponto de copiar toda, ou a maior parte, da obra original.

§3º O fato de uma obra encontrar-se em domínio público não extingue a responsabilidade quanto à citação do autor.

Art. 7º Considera-se contrafação o ato de apresentar, na íntegra ou parcialmente, uma produção alheia, referindo a fonte, mas sem autorização do autor para fazê-lo.

Parágrafo único. Também se considera contrafação, não excluindo-se o crime de falsidade ideológica, a apresentação integral de trabalho acadêmico de autoria de outrem obtido por meio de compra ou doação.

Art. 8º Considera-se plágio, para efeitos desta norma, a ocultação da origem alheia de um elemento da produção científica, artística ou literária que se apresenta como própria. Também se considera plágio a utilização de ideia, parte, todo ou dados de obra alheia não publicada, obtidos em análises, as quais o autor tenha acesso como consultor, revisor, editor ou assemelhado.

Art. 9º Considera-se, para os efeitos e finalidades desta resolução, o ato de plágio e Contrafação atos não condizentes com a conduta acadêmica.

Art. 10. As sanções aqui previstas não excluem os eventuais danos patrimoniais e morais devidos ao autor ou titular da obra e/ou a Universidade Federal de Sergipe.

CAPÍTULO II

Dos tipos de plágio

Art. 11. O plágio pode se constituir não apenas como uma cópia fiel e não autorizada da obra de outrem, mas também como cópia disfarçada, apropriação indébita, da produção de uma obra de forma mascarada por um modo distinto de escrever ou pela versão para outro idioma, dentre outras possibilidades.

Art. 12. O plágio pode se apresentar como direto, indireto, parcial, autoplágio, de fontes e plágio consentido, conforme a seguinte definição:

- I. o plágio direto é configurado como cópia literal do texto original, sem referência ao autor e sem indicar que é uma citação;
- II. o plágio indireto se configura como a reprodução, com as próprias palavras, das ideias de um texto original (paráfrase), sem indicação da fonte;
- III. o plágio parcial se configura como ato do autor, em sua obra, utilizar-se de partes de um ou mais trabalhos originais, sem suas devidas citações;
- IV. o autoplágio se configura como o ato do autor apresentar em sua pesquisa cópia total ou parcial de obra sua publicada anteriormente sem a devida citação;
- V. o plágio de fontes se configura como a utilização das fontes de um autor consultado (fontes secundárias) como se tivessem sido consultadas em primeira mão, ou,
- VI. o plágio consentido se configura como a apresentação ou assinatura de trabalho alheio como de autoria própria, com anuência do verdadeiro autor.

CAPÍTULO III

Da educação e prevenção contra a violação de direitos autorais

Art. 13. É responsabilidade de toda a comunidade universitária a instrução e a conscientização sobre a caracterização da contrafação e do plágio, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único: Servidores docentes e técnico-administrativos devem ter conduta de responsabilidade e de liderança nesse processo contínuo de conscientização, em relação aos dos discentes, da graduação e da pós-graduação, devendo produzir seus trabalhos acadêmicos de maneira exemplar no que se refere a essa matéria.

Art. 14. É responsabilidade da instituição a promoção de eventos organizados por seus servidores docentes e técnico-administrativos para contribuir continuamente com a educação e prevenção contra a contrafação e o plágio na academia.

Art. 15. Em todas as disciplinas e, principalmente, naquelas relacionadas à produção de trabalhos

acadêmicos como Metodologia do Trabalho Científico, Metodologia da Pesquisa Científica, Orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso ou afins, a presente Resolução deve fazer parte do Plano da Disciplina, com o intuito de promover a reflexão sobre a caracterização, constatação e consequências do plágio.

CAPÍTULO IV

Da constatação e da comprovação da violação de direitos autorais

Art. 16. Caberá a Unidade acadêmica onde se identificou a ocorrência de plágio constituir Comissão para averiguar o ato.

§1º Quando se tratar de trabalhos de alunos em disciplinas em cursos de graduação, especialização ou pós-graduação o envolvido será reprovado.

§ 2º Caberá ao CONEPE, em casos de constatação de plágio, decidir sobre a anulação do diploma do egresso.

§ 3º Caberá à POSGRAP ou PROGRAD realizar os procedimentos administrativos necessários à anulação do diploma.

§ 4º O aluno egresso que tiver anulado seu diploma por constatação de plágio será comunicado oficialmente da anulação pelo(a) Reitor(a) da UFS.

Art. 17. É de responsabilidade institucional efetuar os investimentos necessários para ofertar e aperfeiçoar, de modo contínuo, ferramentas que viabilizem a constatação da violação dos direitos autorais do modo mais rápido e efetivo.

Art. 18. No caso de orientações de trabalhos acadêmicos em nível de graduação, pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*), recomenda-se ao orientador a verificação cuidadosa do trabalho durante todo o período de orientação, de modo a prevenir a violação de direitos autorais e evitar a perda do trabalho acadêmico, que constitui prejuízo para toda a comunidade universitária e para a sociedade.

Art. 19. Uma vez constatada a violação dos direitos autorais, deve ser elaborado Termo de Constatação da Violação de Direitos Autorais, lavrado pelo orientador ou avaliador, indicando as referências do conteúdo utilizado de modo indevido.

Art. 20. O Termo referido no dispositivo anterior instruirá a abertura de Processo Administrativo junto à unidade acadêmica (departamento, núcleo ou programa de pós-graduação) de vinculação do orientador/avaliador e de inserção do trabalho.

Parágrafo único. Os departamentos, núcleos ou programas de pós-graduação deverão encaminhar o Processo para a apreciação da Comissão de Ética, a fim de que as medidas necessárias sejam tomadas.

CAPÍTULO V

Das consequências administrativas ao servidor da violação de direitos autorais comprovada

Art. 21. No caso da comprovação da violação de direitos autorais por parte da Comissão de Ética, serão aplicadas medidas disciplinares, sempre observando a gravidade da violação de modo progressivo.

Parágrafo único: Aos servidores (docentes e técnico-administrativos), com base no Estatuto da UFS, se aplica:

- I. advertência, ou,
- II. suspensão, para o caso de reincidência.

Art. 22. Após tramitação do processo, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo constatado o plágio, o título concedido pela UFS, em virtude da apresentação da atividade analisada, poderá ser anulado.

Art. 23. O parecer da comissão designada para análise e julgamento do plágio não é vinculante, permitindo a apuração do ato por parte de outros órgãos institucionais da própria universidade, quando estiver entre as suas competências materiais e observados os princípios constitucionais e desde que ao mesmo tenha sido assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa em todas as etapas do processo.

CAPÍTULO VI **Disposições finais**

Art. 24. Os casos omissos a esta norma serão decididos pelo CONEPE.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 2016
